

ATA DA 75ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA IPI DO BRASIL – EXERCÍCIO 2019 - 2023

DATA, HORA E LOCAL: 25 de setembro de 2020, com início às 9h05min, por videoconferência, pela plataforma Zoom. **PRESIDENTE:** Rev. João Luiz Furtado. **SECRETÁRIO:** Rev. Alex Sandro dos Santos. **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA: DIRETORIA:** Rev. João Luiz Furtado, presidente; Rev. Ézio Martins de Lima, 1º vice-presidente; Rev. Leontino Farias dos Santos, 2º vice-presidente; Rev. Alex Sandro dos Santos, 1º secretário; Presb. Moacir Rosa Enos, 2º secretário. **REPRESENTAÇÃO SINODAL: Sínodo Brasil Central:** Rev. Jean Carlos da Silva; **Sínodo Meridional:** Presb. Luiz Carlos Morosini; **Sínodo Minas Gerais:** Rev. Galdino Acássio Gomes da Silva; **Sínodo Ocidental:** Rev. Antônio Carlos Alves; **Sínodo Oeste Paulista:** Rev. Dênis Silva Luciano Gomes; **Sínodo Osasco:** Rev. Eliseu Fonda da Silva; **Sínodo Rev. Jonan Joaquim da Cruz:** Presb. Marcos Messias Sales Santos; **Sínodo Rev. Jonas Dias Martins:** Rev. Rômio da Silva Cardoso; **Sínodo Rev. Manoel Machado:** Rev. Diego Alessandro da Silva Moura; **Sínodo São Paulo:** Rev. Giovanni Campagnuci Alecrim de Araújo; **Sínodo Rio São Paulo:** Rev. Marcos Paulo de Oliveira; **Sínodo Setentrional:** Rev. Mardonio de Souza Pereira; **Sínodo Sul de São Paulo:** Rev. Evaldo Nogueira de Souza; **Sínodo Vale do Rio Paraná:** Rev. Sérgio Gini. (Todas as presenças poderão ser constatadas no arquivo da gravação da reunião à disposição no Escritório Central da IPIB.) **AUSENTES:** Sínodo Borda do Campo e Sínodo Sudoeste Paulista. **DEMAIS PRESENÇAS:** Rev. Gerson de Correia Lacerda, secretário geral; Reva. Ildemara Querina Bomfim, administradora geral; Presb. Paulo Guarini Cassão, tesoureiro geral; Rev. Paulo César Souza, secretário de Transparência e Ouvidoria; Rev. Eugênio Sória Anunciação, ministro da Comunicação; Rev. Silas de Oliveira, ministro da Educação; Rev. Roberto Viani, relator da Consultoria Jurídica Institucional da IPI do Brasil; Rev. José Ilson, assessor de Estatística; Rev. Assir Pereira, presidente da Fundação Eduardo Carlos Pereira; Rev^a. Jaqueline Paes e o irmão Edgard Menezes, do Movimento Nacional de Oração. **QUÓRUM:** Havendo quórum, o presidente declara abertos os trabalhos da 75ª Reunião da Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPI do Brasil, Exercício 2019 – 2023. **DEVOCIONAL:** É realizada com oração feita pelo Rev. Rômio da Silva Cardoso; leitura bíblica no Evangelho de Lucas 14.28-32 e meditação pelo presidente Rev. João Luiz Furtado; oração pelo Rev. Galdino. **HORÁRIO REGIMENTAL:** É estabelecido o seguinte horário regimental: suspensão às 13h; retorno às 14h; suspensão às 18h. **FALECIMENTO:** Toma-se conhecimento do falecimento ocorrido hoje do Rev. Aveli-

no Gomes Ribeiro, do Presbitério Bandeirantes. O Rev. Jean Carlos ora em favor da família enlutada. **ENTRADA DE DOCUMENTOS E DECISÕES: Doc. 001/75a COMEX-AG** – Do Sínodo Sul de São Paulo, encaminhando recurso do Presbitério de Sorocaba sobre processo disciplinar do Rev. Heitor Beranger Júnior, com decisão do Tribunal Eclesiástico da IPIB. **Decisão:** Encaminhar o documento para a próxima reunião da AG, juntamente com um parecer da comissão de Texto Legais. **Doc. 002/75a COMEX-AG** – Do Sínodo Brasil Central, encaminhando documento do Presbitério do Distrito Federal, solicitando carta de recomendação da IPIB ao Rev. Vandergleison Prata Judar para pleitear bolsa de estudo para o curso de mestrado na Vancouver School of Theology, na British Columbia University, no Canadá. **Decisão:** Autorizar a emissão de carta de recomendação ao Rev. Vandergleison Prata Judar para pleitear bolsa de estudo. **Doc. 003/75a COMEX-AG** – Do Sínodo Ocidental, encaminhando documento do Presbitério de Campinas com consulta sobre a possibilidade de autorização para prorrogação de mandatos de presbíteros até o mês de julho de 2021; e **Doc. 033/75a COMEX-AG** – Do Sínodo Sul de São Paulo, encaminhando solicitação do Presbitério de Sorocaba de regulamentação de assembleia de igreja local de forma virtual. **Decisão:** Aprovar o documento registrado nos seguintes termos: *“Considerado o vencimento de mandatos dos oficiais e o requerimento para prorrogação do tempo do mandato, a Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB, não autorizar a prorrogação de quaisquer mandatos por confrontar o disposto em nossa legislação. Contudo, considerando: 1) A urgente necessidade que muitas igrejas e concílios têm enfrentado no que tange à eleição de oficiais; 2) A permissão dada pela legislação para eleição presencial, eletrônica (virtual) ou híbrida; a) autorizar a realização de assembleias de forma presencial às igrejas e concílios, desde que sejam respeitadas todas as medidas sanitárias, bem como toda a legislação em vigor no país, no estado e no município, além, é claro, da autorização do presbitério (no caso das igrejas locais), do sínodo (no caso dos presbitérios) e da Comissão Executiva da Assembleia Geral (no caso dos sínodos); b) não sendo possível a modalidade presencial, autorizar a realização de assembleias nas seguintes modalidades: Drive in; On-line, enquanto a legislação brasileira permitir; Com assembleias realizadas durante um período pré-determinado, com horário marcado para voto dos membros, respeitando a capacidade permitida pelo espaço a ser utilizado e todas as medidas sanitárias estabelecidas. No que tange à eleição digital/on-line, há vários sites na internet que oferecem a possibilidade de eleição em assembleia, com a preservação da privacidade e a geração de lista de presentes. As igrejas e concílios, a fim de facilitar o processo eleitoral, podem proceder à eleição com pré-candidaturas (indicadas pe-*

los próprios membros da igreja/concílio ou auto indicação). Desta forma os candidatos, caso possam ser eleitos nos termos da nossa legislação, teriam seus nomes inscritos em cédulas, o que facilitaria todo o processo de eleição digital, híbrido ou presencial (drive-in). As atas poderão ser enviadas aos participantes por sistema eletrônico, com prazo de cinco (05) dias para análise e aprovação”. **Doc. 004/75a COMEX-AG** – Do Sínodo Rev. Jonan Joaquim Cruz, encaminhando documento do Presbitério Bahia solicitando esclarecimento sobre a internalização na IPIB da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e **Doc. 025/75a COMEX-AG** – Da Secretaria de Transparência e Ouvidoria, encaminhando documento a respeito da adequação da IPIB à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **Decisão:** 1) Autorizar a contratação de assessoria em TI (Tecnologia da Informação), com as melhores condições financeiras para a IPIB; 2) Nomear o Secretário de Transparência e Ouvidoria da IPIB como DPO (Data Protection Officer) da denominação, uma vez que as funções estão dentro do escopo de suas atividades; 3) Estabelecer que CCPD (Comitê de Compliance de Proteção de Dados) seja composto por: um membro da Diretoria, um membro do Conselho Fiscal, o secretário de Transparência e Ouvidoria, o ministro da Comunicação, a administradora Geral e o secretário Geral. 4) Determinar que o CCPD apresente na primeira reunião da COMEX-AG de 2021 o guia para implantação da Leis Gerais de Proteção de Dados (LGPD) na IPIB, com modelo de todos os documentos necessários; 5) Estabelecer a Comissão de Textos Legais fique responsável por apresentar, na próxima reunião ordinária da AG, proposta de adequação dos documentos legais da IPIB à nova legislação; 6) Estabelecer que o DPO fique responsável por encaminhar, imediatamente, orientação às igrejas a respeito de como devem proceder até que o CCPD encaminhe os documentos necessários. 7) Nomear para o Comitê de Compliance de Proteção de Dados como membro da Diretoria, o Rev. Ézio; e como membro do Conselho Fiscal, o Rev. Sérgio Gini. **Doc. 005/75a COMEX-AG** – Do Ministério da Educação, encaminhando documento da Secretaria de Música e Liturgia solicitando apoio para ações de seu trabalho. **Decisão:** 1) Autorizar o envio de um ofício à Comissão Executiva dos Presbitérios requisitando a nomeação de um representante para ser o contato direto com a Secretaria de Música e Liturgia, para agilizar as ações; 2) Autorizar o envio de 2 (dois) questionários para as igrejas, um para os pastores e outro para os líderes dos diversos ministérios relacionados às atividades artísticas das igrejas, com a finalidade de fazerem um levantamento do que há nas igrejas e do que elas necessitam da colaboração da Secretaria de Música e Liturgia. **Doc. 006/75a COMEX-AG** – Do Ministério da Educação, encaminhando documento solicitando estabelecimento de critérios para encaminhamento de candidatos ao

curso presencial de teologia. **Decisão:** Aprovar a criação de uma comissão formada por representantes da FATIPI (Faculdade de Teologia de São Paulo da IPIB), Ministério da Educação, Fundação Eduardo Carlos Pereira, Secretaria de Educação Teológica e Secretaria Pastoral para analisar a questão do estabelecimento de critérios para o encaminhamento de candidatos oficiais ao curso presencial de teologia, visando o aprofundamento do assunto e trazendo à próxima reunião da COMEX-AG propostas que, devidamente aprovadas, sejam implantadas a partir do ano letivo de 2021. **Doc. 007/75a COMEX-AG** – Do Ministério da Missão, encaminhando documento da Secretaria Pastoral apresentando Projeto de Parceria entre a IPIB e o CPPC (Corpo de Psicólogos e Psiquiatras Cristãos), acompanhado de questionamentos levantados pela Secretaria de Transparência e Ouvidoria. **Decisão:** Acatar a sugestão da Secretaria de Transparência e Ouvidoria, encaminhando a discussão sobre o pagamento tripartite (isto é, dividido entre a tesouraria geral da IPIB, presbitério e ministro/a a ser atendido pelos psicólogos e psiquiatras) para a próxima reunião da Assembleia Geral da IPIB; 2) Informar os presbitérios acerca da decisão da parceria, solicitando que os mesmos enviem todos os esforços para atender as necessidades de terapia dos ministros/as, comunicando que o Projeto “Todos Juntos em Missão” está à disposição para apoio. **Doc. 008/75a COMEX-AG** – Do Ministério da Missão, encaminhando documento da Secretaria Pastoral apresentando relatório de atividades do Núcleo de Apoio ao Ministério Feminino (NAMFE). **Decisão:** Tomar conhecimento e arquivar. **Doc. 009/75a COMEX-AG** – Do Ministério da Comunicação, encaminhando sugestão de adoção de tema norteador para ações integradas no ano de 2021. **Decisão:** Aprovar o tema “Somos Família” como norteador para as ações integradas dos ministérios no ano de 2021. **Doc. 010/75a COMEX-AG** – Do Ministério da Comunicação, encaminhando proposta de estruturação do Ministério da Comunicação com criação de assessorias. **Decisão:** 1) Aprovar a criação da Assessoria de Streaming Digital e a Assessoria de Mídias Digitais na estrutura do Ministério da Comunicação; 2) Determinar que os cooperadores dessas assessorias assinem Termo de Voluntariado. **Doc. 011/75a COMEX-AG** – Do Ministério da Comunicação, encaminhando estudo a respeito da viabilidade técnica para a realização de assembleias eletrônicas online pelos concílios da igreja. **Decisão:** Não sendo possível a realização de assembleias na modalidade presencial, autorizar a realização de assembleias nas seguintes modalidades: a) Drive in; b) On-line, enquanto a legislação brasileira permitir; c) Com assembleias realizadas durante um período pré-determinado, com horário marcado para voto dos membros, respeitando a capacidade permitida pelo espaço a ser utilizado e todas as medidas sanitárias estabelecidas. **Doc. 012/75a COMEX-AG** – Da

Administração Geral, encaminhando relatório de atividades. **Decisão:** Tomar conhecimento e arquivar. **Doc. 013/75ª COMEX-AG** – Da Administração Geral, encaminhando relatório referente a tratativas de venda da Chácara Bethel. **Decisão:** manter o valor mínimo de R\$16.000.000,00 que atende à decisão anterior da COMEX-AG. **Doc. 014/75ª COMEX-AG** – Da Secretaria Geral, encaminhando sugestões de mudanças no processo de emissão da Carteira de Ministro e de Ministra, de Missionário e de Missionária. **Decisão:** 1) Estabelecer que o referido documento seja emitido em PDF, de forma digital para todos os pastores e pastoras, com assinatura eletrônica e certificação digital; 2) Disponibilizar da mesma forma o referido documento para missionários e missionárias vinculados diretamente à IPIB; 3) Estabelecer que o acesso à mencionada carteira seja feito via Portal da IPIB, mediante digitação do CPF do requerente e código de validação enviado automaticamente para o seu e-mail, possibilitando baixar e imprimir o documento, resguardando o sigilo dos dados de acordo com a nova Lei de Proteção Geral de Dados. 4) Estabelecer que as pessoas que não conseguirem acesso por este meio, sejam orientadas a contactar o Escritório Central para envio da carteira via Correios. 5) Acrescentar a expressão “Rev.” ou “Rev^a.” Junto ao nome dos pastores e pastoras no documento. **Doc. 015/75ª COMEX-AG** – Da Secretaria Geral, encaminhando documento com decisões do antigo Supremo Concílio, da Assembleia Geral e da Comissão Executiva da Assembleia Geral que continuam em vigor. **Decide:** Encaminhar o referido documento à Comissão de Textos Legais para que analise as decisões em vigor, a fim de encaminhar medidas e propostas que julgar necessárias à próxima reunião ordinária da Assembleia Geral. **Doc. 016/75ª COMEX-AG** – Da Secretaria Geral, encaminhando documento do Rev. Helinton Rodrigo Zanini Paes solicitando sua substituição na Comissão de Celebrações da IPIB. **Decisão:** 1) Acatar o pedido de substituição do Rev. Helinton Rodrigo Zanini Paes da atribuição de membro e de relator da Comissão de Celebrações da IPIB; 2) Nomear o Rev. Éber Ferreira Silveira Lima como membro e relator da Comissão de Celebrações da IPIB. **Doc. 017/75ª COMEX-AG** – Da Secretaria Geral, encaminhando documento com relação das comissões nomeadas pela Assembleia Geral e pela COMEX-AG, com suas respectivas atribuições e prazos para apresentação de relatórios. **Decisão:** Tomar conhecimento, arquivar e enviar documento aos relatores, lembrando suas atribuições e prazos para apresentação de relatórios. **AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE:** É autorizada a saída do Rev. Dênis Silva Luciano Gomes. **Doc. 018/75ª COMEX-AG** – Da Tesouraria Geral, encaminhando relatório acompanhado de três anexos: 1) Orçamento X Realizado; 2) Mapa das contribuições das igrejas; 3) Relação de igrejas e presbitérios sem CNJP. **Decisão:** 1) Tomar

conhecimento e aprovar o relatório; 2) Conceder prazo de 6 (seis) meses às Igrejas, Presbitérios e Sínodos organizados antes de 2019 para darem entrada à documentação para emissão de seus CNPJs. **SUSPENSÃO E REINÍCIO DAS ATIVIDADES:** Suspende-se a reunião, conforme horário regimental, às 13h, com oração pelo Presb. Marcos Sales, e reiniciam-se às atividades às 14h. **REGISTRO DE PRESENÇA:** Dá-se assento ao Rev. Sérgio Gini, representante do Sínodo Vale do Rio Paraná. **ENTRADA DE DOCUMENTOS E DECISÕES:** **Doc. 027/75a COMEX-AG** – Do Movimento Nacional de Oração (MNO), encaminhando relatório. **Decisão:** 1) Aprovar e arquivar o relatório; 2) Registrar a importância do MNO ao integrar toda a IPIB em suas atividades. Orou em favor do MNO a Rev^a. Jaqueline Regina Paes. **Doc. 019/75a COMEX-AG** – Da Diretoria da AG, encaminhando proposta de estabelecimento de calendário oficial de eventos nacionais. **Decisão:** Aprovar o estabelecimento de calendário oficial da IPIB com os seguintes eventos a serem realizados virtualmente: 1) Culto da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus; 2) Semana Nacional de Oração e Culto de Aniversário da IPIB; 3) Culto da Reforma. **Doc. 020/75a COMEX-AG** – Da Diretoria da AG, encaminhando proposta de calendário para pagamento de parcelamento das igrejas junto à Tesouraria Geral da IPIB. **Decisão:** 1) Prorrogar a suspensão dos pagamentos até o final do ano de 2020; 2) Retomar os pagamentos que ficaram suspensos desde abril de 2020 a partir de janeiro de 2021, quando deverá ser feito o pagamento referente a abril de 2020 e assim sucessivamente. **Doc. 021/75a COMEX-AG** – Da Diretoria da AG, encaminhando documento a respeito do processo de flexibilização do isolamento social e de reabertura dos templos. **Decisão:** 1) Encaminhar a todo arraial presbiteriano independente a deliberação da COMEX-AG de 24/4/2020, nos seguintes termos: *“a) Os pedidos de reabertura dos templos deverão ser encaminhados pelos Conselhos aos Presbitérios devidamente fundamentados com as decisões das prefeituras de suas localidades; b) Os Conselhos deverão incluir no pedido quais serão as medidas adotadas para a segurança e a garantia da preservação da vida; c) Os Presbitérios têm autonomia para decidir antecipadamente sobre a flexibilização, apontando as providências a serem adotadas pelas igrejas quando seus municípios decidirem pelo retorno às atividades presenciais nos templos, não dispensando a comunicação dos Conselhos, conforme o item “a”; d) Quando as decisões das prefeituras forem conflitantes com a decisão do governo estadual, valerá o decreto estadual como determinou o Supremo Tribunal Federal; e) O Presbitério poderá revogar a decisão favorável à flexibilização no caso de situações de agravamento da pandemia devidamente corroboradas por decisões oficiais das prefeituras e/ou dos governos estaduais”;* 2) Acrescentar duas outras orientações, nos se-

guintes termos: a) *As igrejas devem ser extremamente zelosas, evitando que pessoas do grupo de risco, idosos (a partir de 60 anos), crianças (até 13 anos) e com comorbidades participem presencialmente das atividades da igrejas, o que significa dizer que, mesmo com a volta dos cultos presenciais, os cultos virtuais precisam continuar a ser disponibilizados para atender os irmãos e as irmãs impedidos de irem aos templos.* B) *As atividades da Escola Dominical voltadas para crianças até 13 anos só devem ser retomadas presencialmente nas localidades em que as escolas de educação pública voltarem a funcionar, observando as mesmas normas, orientações e cuidados estabelecidos pelas autoridades governamentais.*”

Doc. 022/75a COMEX-AG – Da Diretoria da AG, encaminhando documento a respeito de manifestação da IPIB sobre a questão do “Perdão de Dívidas das Igrejas” pelo Governo Federal. **Decisão:** Aguardar que o Congresso Nacional delibere e decida a respeito desse assunto e, posteriormente, estudar e decidir se a IPIB deve ser pronunciar sobre essa questão.

Doc. 023/75a COMEX-AG – Da Secretaria de Transparência e Ouvidoria, apresentando relatório a respeito de decisões tomadas pela 11ª Reunião da Assembleia Geral, realizada em 2019, que estão pendentes de implementação. **Decisão:** No que se refere à apresentação de estatística pelas igrejas: 1) Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para que as 61 (sessenta e uma) igrejas que não encaminharam suas estatísticas as apresentem à COMEX-AG; 2) Estabelecer que a Secretaria Geral e o Ministério de Comunicação produzam um vídeo tutorial sobre o preenchimento do rol de membros no Programa Jetro e o distribuam a todos os pastores e igrejas; 3) Conceder prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que todas as igrejas insiram ou importem seu rol de membros para o Sistema Jetro e registrem as movimentações de admissão e demissão diretamente nesse sistema 4) Encaminhar notificação aos sínodos e presbitérios a respeito de igrejas que deixaram de preencher suas estatística nos anos de 2018 e 2019; o não preenchimento das Estatísticas de Igrejas no ano 2018 e 2019. No que se refere à Associação Bethel: 1) Encaminhar para a COMEX-AG as sugestões contidas no item 4 (página100), para que sejam levadas em consideração e, na medida do possível, implementadas. No que se refere à IPIBPREV: 1) Determinar aos presbitérios que convoquem os ministros que não aderiram ao plano de previdência da IPIB para que deem as justificativas da não adesão por escrito e, caso não queiram, preencham o termo de não adesão, dando-se o prazo de 60 dias para cumprimento, comunicando-se à COMEX-AG; 2) Nomear comissão para estudar a possibilidade de preclusão por desistência do direito; 3) Reenviar documentação aos sínodos e presbitérios, informando a relação dos pastores que não aderiram ao plano e solicitando manifestação. **Doc. 024/75a COMEX-AG** – Da Secretaria de

Transparência e Ouvidoria, apresentando diversas situações para informação e/ou deliberação. **Decisão:** 1) Quanto às viúvas de ministros que recebem auxílio da Tesouraria Geral da IPIB, determinar que Maria Cleusa de Oliveira Pinto, viúva do Rev. Urbano de Oliveira Pinto, apresente prova de vida para continuar a receber seu auxílio; 2) Quando aos prazos processuais, manter a sua suspensão prazos processuais devido à pandemia; 3) Quanto aos dados a respeito dos pastores/as contidos no Portal da IPIB, retirá-los temporariamente, determinando que o Escritório Central os disponibilize apenas internamente; 4) Quanto às parcerias da Secretaria de Evangelização com outros organismos; solicitar à referida secretaria encaminhe relatório a respeito delas, explicando o motivo do estabelecimento dessas parcerias, especialmente daquelas que não foram ratificadas pela Assembleia Geral ou por sua Comissão Executiva. **Doc. 026/75a COMEX-AG** – Da Secretaria de Transparência e Ouvidoria, apresentando relatório de seu primeiro ano de atividades. **Decisão:** 1) Tomar conhecimento do relatório e arquivá-lo; 2) Considerando a ampliação da carga horária do ministro da Comunicação de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais aprovada pela Diretoria da Assembleia Geral, homologar essa decisão e incluir o secretário de Transparência e Ouvidoria na mesma ampliação de carga horária. **Doc. 028/75a COMEX-AG** – Da Comissão nomeada para elaboração de Código de Ética e Conduta Profissional, encaminhando relatório para apreciação e deliberação. **Decisão:** Aprovar o Código de Ética e Conduta Profissional nos seguintes termos: **“CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL - 1 – APRESENTAÇÃO** - Transparência, integridade e ética são elementos inseparáveis da Igreja de Cristo. No âmbito de sua organização, enquanto entidade da sociedade civil, e no relacionamento com outras entidades e organismos a integridade e a transparência têm de estar no centro e todas as suas ações. A Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB, consciente de que a integridade está fundamentada na retidão e na imparcialidade, sendo ambas uma forma de conduta e uma atitude de base, instituiu o Código de Ética e Conduta Profissional para auxiliar na condução de relações internas e externas de sua Diretoria e da administração em geral. Adotar um Código de Ética e Conduta significa que não devemos nos concentrar apenas no cumprimento da lei, mas fundamentalmente em um comportamento ético, correto e íntegro. Para tanto, essa conduta ética será exigida de todos os componentes da estrutura organizacional da IPIB, sejam eles eleitos, nomeados, contratados, terceirizados e voluntários. Será exigida também dos membros das comissões nomeadas pela Assembleia Geral ou por sua Comissão Executiva. **2 - CONDUTA BÁSICA - 2.1 De acordo com a lei e as normas aplicáveis** - A conduta

profissional de todos os componentes da estrutura organizacional da IPIB está balizada pela Bíblia Sagrada e no respeito às leis, normas e procedimentos administrativos dos locais onde atuam. Ninguém pode alegar o desconhecimento da lei e das normas para justificar o seu descumprimento. Independente das sanções previstas na lei vigente e aplicável, todos os colaboradores responsáveis por uma infração serão submetidos à medidas disciplinares, por não cumprimento dos seus deveres profissionais.

2.2 Honestidade, integridade e respeito mútuo - Respeitamos a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos e garantias individuais de cada um. Colaboramos e trabalhamos com pessoas de diversas origens étnicas, idades, culturas, incapacidades, gêneros e visões de mundo. Em coerência com a Palavra de Deus e os princípios da IPIB, não toleramos qualquer tipo de discriminação contra qualquer pessoa com base nestas características, nem qualquer assédio ou comportamento ofensivo, de caráter moral, sexual ou pessoal. A IPIB reconhece e incentiva o ministério feminino ordenado e, sendo assim, não toleramos a misoginia ou qualquer conduta que se valha da condição feminina para desmerecer ou criar estereótipos relacionados com uma suposta baixa eficácia das mulheres no trabalho e com a sua falta de capacidade de gestão. Esses princípios aplicam-se tanto internamente como à conduta na relação com parceiros, organismos, outras denominações, fornecedores de produtos ou serviços ou prestadores de serviços para a instituição.

2.2.1. Atenção com a discriminação - A IPIB espera um ambiente de trabalho respeitoso e adota práticas que coíbem a discriminação, o assédio, o desrespeito, a exploração e o preconceito de qualquer natureza. Comportamentos discriminatórios em função da cor, gênero, religião, nacionalidade (incluindo os refugiados), orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, não são práticas aceitáveis pela IPIB. A organização preza por um ambiente de respeito e adota práticas de comportamento responsável tratando qualquer pessoa de forma respeitosa e igualitária. Não obstante, tomamos decisões todos os dias, afetando, por vezes, as pessoas com quem trabalhamos e nos relacionamentos como organização. Por isso, devemos fundamentar nossas ações em argumentos corretos, honestos e não em fundamentos inadequados, tal como a discriminação ou a coerção.

2.3. Reputação e imagem - A reputação da IPIB enquanto organização da sociedade civil é determinada pelas nossas ações e pela forma como cada um de nós se apresenta e se comporta. Um comportamento ilegal, desonesto, antiético ou inadequado por parte de qualquer dirigente ou colaborador pode prejudicar consideravelmente a imagem da IPIB. Todos os dirigentes, colaboradores e membros de comissões devem empenhar-se em manter e promover a boa imagem e reputação da IPIB, sendo que a conduta deve ser pautada pela integridade e mo-

ralidade nas ações, observando responsabilidade e diligência nas atividades. publicação ou divulgação de opiniões pessoais a respeito da IPIB (especialmente, mas não se limitando, a qualquer decisão, projeto, programa) devem ser evitadas. Deve-se evitar a confusão entre opinião pessoal e institucional.

2.3.1. Redes sociais - Para a IPIB, a reputação e a credibilidade são importantes, pois contribuem para a manutenção da imagem de Igreja zelosa e confiável. Assim, alguns cuidados são essenciais: Não divulgue informações da IPIB, nem comente situações de seu cotidiano de trabalho em redes sociais, com pessoas alheias à organização. Isto se aplica a informações divulgadas dentro e fora da IPIB, incluindo parceiros, familiares e amigos; I. Nos e-mails, zele pela aparência pessoal ao usar foto de rosto para que as pessoas possam lhe identificar.

2.4. Gestão e responsabilidade - A cultura de integridade e conformidade de uma organização começa de cima. Todos os diretores, ministros, secretários, conselheiros e gestores têm de cumprir os seus deveres de organização e supervisão. Todos os gestores são responsáveis por todos os colaboradores sob a sua alçada. Todos os gestores têm de merecer respeito gerado pelo exemplo da sua conduta pessoal, desempenho, abertura de espírito e competências sociais. Os gestores têm de destacar a importância de uma conduta ético-moral e transparente, fazer dela tópico habitual das atividades diárias e promovê-la por meio de liderança pessoal e formação. Devem manter-se acessíveis caso os colaboradores pretendam expressar suas preocupações, colocar questões ou debater problemas profissionais ou pessoais. Os gestores devem conceder aos seus colaboradores o máximo possível de responsabilidade, definindo com toda a clareza que devem garantir a conformidade sempre e em todas as circunstâncias. Essas responsabilidades dos gestores não isentam os colaboradores dos seus deveres. Temos de trabalhar todos em conjunto, sinergicamente, para cumprir todas as normas aplicáveis e todas as políticas e orientações da IPIB. Cabe aos gestores garantir que não ocorram infrações às normas no âmbito da sua área de responsabilidade que possam ser evitadas com a devida supervisão. A responsabilidade será sempre dos gestores, mesmo que tenham delegado determinadas tarefas a terceiros. Em particular, os gestores têm os seguintes deveres: I. Selecionar cuidadosamente os colaboradores com base nas respectivas qualificações e adequabilidade a título pessoal e profissional. O dever de diligência aumenta proporcionalmente à importância da tarefa a ser desempenhada pelo colaborador; II. Fornecer aos funcionários, estagiários e aprendizes instruções precisas, completas e vinculativas, especialmente no que se refere ao cumprimento da lei e normas; III. Garantir que o cumprimento da lei e das normas seja continuamente monitorado; IV. Comunicar claramente aos colaboradores a importância da integri-

dade e da conformidade nas atividades cotidianas. Têm igualmente de comunicar que as infrações às normas, legislação vigente e a este Código de Ética e Conduta são inaceitáveis e implicarão em consequências. **2.5. Vestuário e acessórios** - A IPIB entende que roupas e acessórios são manifestações de estilos, preferências e personalidades. Porém, recomenda-se que todos os funcionários e componentes da estrutura organizacional, incluindo os membros da Comex-AG, utilizem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e às reuniões técnicas e administrativas. O traje formal é a vestimenta padrão para reuniões com instituições, denominações parceiras ou até mesmo para receber visitas consideradas importantes no escritório. O traje informal é a vestimenta padrão para o uso diário. Esse traje também é recomendado para reuniões informais de trabalho. O traje casual poderá ser liberado, a critério da Administração Geral do Escritório, às sextas-feiras, quando apenas houver movimentação interna de trabalho dos colaboradores.

3 - RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E ENTIDADES EXTERNAS

3.1 Combate à corrupção - Nenhum componente da estrutura organizacional da IPIB poderá, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, conceder ou autorizar a entrega de valores monetários ou outros bens ou vantagens a quem quer que seja em troca de influência para obter qualquer benefício indevido. Qualquer oferta, promessa, concessão ou presente tem de estar de acordo com as leis aplicáveis e as políticas institucionais da IPIB, não podendo gerar qualquer aparência de má fé ou inadequação. Também são vedadas essas atitudes realizadas de modo indireto, com utilização de um consultor, intermediário, parceiro ou outro terceiro, que irá utilizar de sua posição para influenciar indevidamente qualquer agente público. A expressão “agente público”, de maneira geral, em face do Código Penal, inclui gestores ou funcionários de quaisquer organismos, agência ou entidade legal, estatal ou governamental, em qualquer nível, nacional ou internacional. Inclui, igualmente, candidatos a cargos políticos, gestores e funcionários de partidos políticos.

3.2 Presentes e benefícios - Devemos ter cautela com comportamentos que possam influenciar o comportamento ou as decisões da organização. Assim, é vedado aos componentes da estrutura organizacional da IPIB: I. aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a IPIB e seus concílios, e que possam influenciar decisões, facilitar apoios ou beneficiar terceiros; II. dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional; III. usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados; IV. deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que

tenham valor comercial superior ao montante estabelecido, por meio de normativo, à Diretoria e/ou à Comex/AG; V. realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração da IPIB. - **3.3 Prevenindo e tratando fraudes** - A IPIB tem como objetivo se relacionar com parceiros, organismos, instituições, clientes internos e externos, fornecedores de produtos e serviços, prestadores de serviço, terceiros, cujas atividades se processem de acordo com a lei e cujos fundos provenham de fontes legítimas. Os componentes da estrutura organizacional da IPIB, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer às diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir o uso de dados pessoais constantes em seus cadastros, a lavagem de dinheiro, a ocultação de bens, direitos e valores conforme segue: I. conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos em manuais e/ou normativos da IPIB; II. comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como de uso indevido de dados e cadastro; III. abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da organização, bem como da própria IPIB, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude; IV. abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis; V. manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso da IPIB para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza; VI. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado; VII. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da IPIB; VIII. abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de fornecedores ou terceiros; IX. zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular procedimento inadequado ou em desacordo com a legisla-

ção, bem como regulamentação interna ou externa; X. manter constantemente atualizados os cadastros que mantenha na organização. Os colaboradores têm igualmente de cumprir todos os requisitos de contabilidade, manutenção de registros e relato financeiro aplicáveis aos ativos líquidos e aos pagamentos associados a transações decorrentes dos instrumentos jurídicos assinados e/ou autorizados pelos gestores. - **3.4 Relacionamento com fornecedores** - A IPIB espera que os seus fornecedores de produtos e serviços ou prestadores de serviços partilhem de seus valores. Portanto, no relacionamento com esses fornecedores ou prestadores de serviços, os componentes da estrutura organizacional deverão: I. basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades específicas de cada atividade, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza; II. selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética; III. não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários. - **3.5 Relacionamento com igrejas e concílios** - A IPIB é uma federação de igrejas e a maior parte de sua atividade fim está relacionada diretamente com as igrejas e concílios (Assembleia Geral, Sínodos e Presbitérios). Todos os componentes da estrutura organizacional da IPIB devem zelar para que esse relacionamento seja o mais ético e transparente possível. Nesse sentido, se comprometem a: I. cooperar no sentido de atingir todos os objetivos e metas da denominação; II. atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade; III. oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa; IV. não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes; V. garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas; VI. oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada; VII. zelar pela qualidade do material utilizado na divulgação de informações de interesse de um concílio, em particular, ou da denominação, coletivamente; VIII. oferecer a garantia de que todas as decisões tomadas pelos concílios possam ser cumpridas na sua totalidade, excetuando aquelas que divergirem dos símbolos de fé e do ordenamento jurídico da IPIB; IX. oferecer meios e ferramentas que atendam às necessidades das igrejas e concílios, bem como os próprios objetivos da IPIB, observado o ordenamento jurídico e os recursos disponíveis; X. zelar pela correta utilização e aplicação dos recursos advindos da federação e deles prestar contas à Assembleia Geral. - **3.6 Relacionamento com outras denominações cristãs** - A IPIB reconhece como ramos legítimos do Cristianismo todas as comunhões eclesiais que mantêm a vida dos sacramentos, a virtu-

de da fé cristã e a integridade do ensino das Sagradas Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, tendo-as como única regra de fé e prática. No relacionamento com essas denominações cristãs, os componentes da estrutura organizacional da IPIB se comprometem a definir planos de ação e estratégias de expansão, plantação e revitalização de igrejas, baseados em princípios bíblicos, éticos e critérios eclesiais. A IPIB não deve difundir informações que possam vir a denegrir, em qualquer aspecto, a imagem ou os princípios doutrinários e teológicos das comunhões eclesiais reconhecidas e deve pautar o relacionamento interdenominacional e ecumênico na honestidade, integridade e justiça, bem como em consonância com a Palavra de Deus e com os símbolos de fé da IPIB. - **4 - CONFLITOS DE INTERESSES** - Os funcionários e componentes da estrutura organizacional da IPIB têm o dever de tomar decisões no melhor interesse da organização e não com base em interesses próprios e/ou pessoais. Os componentes da estrutura organizacional da IPIB não podem utilizar, para firmar instrumentos jurídicos ou aquisições pessoais, empresas com as quais tenham relações decorrentes de atividades ou trabalhos desenvolvidos com a IPIB, ou no âmbito das atividades em nome da IPIB, caso possam obter qualquer benefício indevido nesses contratos ou aquisições pessoais. Para evitar conflitos de interesses, os funcionários e componentes da estrutura organizacional da IPIB se comprometem a não: I. acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à entidade e nas decisões necessárias ao pleno exercício das atividades para quais foi eleito, nomeado ou contratado; II. comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências do Escritório Central, notadamente no horário de expediente; III. desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela IPIB; IV. influenciar na contratação, na mesma entidade, de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral; V. intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de: a) familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consanguíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral); b) empresas das quais seja, ou tenha sido, sócio, representante, empregado, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular; c) empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações, etc.); d) empresas das quais familiares sejam, ou tenham sido, sócios, representantes, empregados, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular. VI. manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com fornecedores; VII. participar de atividades eclesiais, cívicas e políticas de forma individual ou representando a IPIB, utili-

zando tempo, recursos e bens pertencentes a organização, sem autorização prévia e expressa da administração. **5 - MANUSEIO DE PROPRIEDADE DA IPIB** - A IPIB trabalha com programas e plataformas informatizadas, sendo que todas as operações são executadas ou auxiliadas por sistemas informatizados. Nessa infraestrutura tecnológica utilizamos equipamentos como telefones fixos, celulares, copiadoras, scanners, computadores de mesa e notebooks, tablets, além de diversos sistemas integrados e dos mais diversos softwares e aplicativos. Esses dispositivos devem ser utilizados apenas no âmbito das atividades da instituição e não em proveito pessoal. Podem ser acordados, com o superior hierárquico imediato ou com a Comex/AG, casos excepcionais. Todavia, em nenhuma hipótese seu uso poderá: I. Estar associado a qualquer atividade ilegal; II. Causar conflito de interesses efetivo ou presumido; III. Conduzir a custos adicionais significativos, perturbação das atividades ou outros efeitos prejudiciais à IPIB, incluindo a interferência no cumprimento dos deveres atribuídos a um ou mais funcionários. **5.1 Uso dos ativos da IPIB** - Os funcionários e componentes da estrutura organizacional da IPIB, para preservar os ativos da organização, se comprometem a: I. não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da IPIB, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras; II. utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da IPIB (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, etc.); III. não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela IPIB; IV. não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à IPIB, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo da organização; V. não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela IPIB; VI. cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da IPIB. **6 - TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO** - Uma comunicação aberta e eficaz exige a criação de relatórios precisos e fiéis à realidade. A IPIB deve manter controles precisos e robustos, de modo a que as transações sejam efetuadas com base em autorizações expressas da gestão. A IPIB tem igualmente de detectar e impedir o uso não autorizado dos seus ativos. Exige-se que todos os funcionários se certifiquem de que os documentos e registros contábeis da IPIB por si criados ou pelos quais de outro modo sejam responsáveis estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação econômica, sejam gerados no tempo devido, com obediência aos preceitos da legislação e de acordo com as regras e normas contábeis

aplicáveis. Relatórios gerenciais, contábeis e financeiros, que expressam de maneira segura a situação econômico-financeira da IPIB, deverão ser gerados periodicamente e entregues para a Diretoria ou a quem ela delegar. No que tange às informações pessoais de pastores, pastoras, missionários e missionárias e de todos os membros professos e não professos, das igrejas da federação, coletados e mantidos pela IPIB e que constam nos aplicativos de plataforma digitais e programas de software da própria organização ou de empresas com as quais a IPIB mantenha contrato de prestação de serviços, é fundamental a implementação de medidas para resguardar as operações da IPIB relacionadas à Segurança da Informação, bem como a proteção de direitos fundamentais de liberdade e privacidade de cada usuário. Portanto, em consonância com a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – os colaboradores da IPIB bem como os membros da estrutura organizacional, deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades da IPIB, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD. Na condução e realização das atividades da IPIB, se for indispensável a divulgação dos dados pessoais a terceiros o responsável deverá se certificar de que o respectivo titular do dado consentiu a sua coleta e tratamento se necessário com a assinatura de um Termo de Consentimento, e sobre o cuidado com a preservação da confidencialidade dos mesmos. Nos demais casos, é terminantemente proibida a divulgação de dados pessoais coletados e mantidos pela IPIB, bem como sua coleta, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

6.1 Confidencialidade - Deve ser conservado o sigilo da informação confidencial interna ou de propriedade da IPIB que não tenha sido divulgada às igrejas e concílios ou ao público em geral, inclusive aquelas tratadas no âmbito de comissões nomeadas pela Assembleia Geral ou por sua Comissão Executiva. Os funcionários e componentes da estrutura organizacional e membros das comissões de trabalho da IPIB, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

- I. não revelar ou divulgar informações da IPIB, que não sejam de domínio público, sem prévio e exposto consentimento da alçada competente;
- II. conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- III. não usar cargo, função ou informações sobre documentos e assuntos da IPIB para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- IV. manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à

vida privada e comercial de colegas de trabalho, de dirigentes, de conselheiros, de membros de concílios ou de qualquer pessoa que se relacione com a IPIB; V. não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à IPIB, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função; VI. assinar Termo de Confidencialidade, conforme modelo aprovado pela Comex/AG.

7 - SEGURANÇA E SAÚDE - A proteção da saúde e da segurança dos funcionários, estagiários, aprendizes e dos componentes da estrutura organizacional no local de trabalho é uma prioridade da IPIB. Por isso, a IPIB implementa programas de prevenção da saúde ocupacional e de segurança do trabalho, que estabelecem parâmetros permitindo a adaptação das condições de trabalho e asseguram a saúde de todos os envolvidos, de modo a proporcionar segurança, conforto e desempenho eficiente. É de responsabilidade de cada um promover os esforços da IPIB no sentido de realizar as suas atividades com segurança. Tal responsabilidade exige as melhores medidas de prevenção de acidentes, e aplica-se à: I. gestão da segurança do trabalho; II. planejamento técnico dos locais de trabalho e dos processos; III. comportamento pessoal no local de trabalho. O ambiente de trabalho tem de estar em conformidade com os requisitos necessários para a saúde e segurança do trabalhador. Todos têm de estar permanentemente atentos às orientações e avisos de segurança no local de trabalho.

8 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE COMPLIANCE - A gestão da IPIB deve promover ativamente a distribuição ampla das diretrizes de conduta profissional e garantir a sua implementação. O cumprimento da lei e do Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB será monitorado regularmente pela Secretaria de Transparência e Ouvidoria, respeitando os procedimentos e disposições legais aplicáveis. Caberá também à Secretaria gerir, divulgar e implementar o Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB. A Secretaria de Transparência e Ouvidoria também atuará no sentido da preservação dos interesses eclesiais da IPIB e, para tanto, monitorará o cumprimento de leis, decisões, normas e definições estratégicas. A Secretaria verificará também se os componentes da estrutura organizacional e os funcionários: I. respeitam o ordenamento jurídico da IPIB, em especial quando aplicável às atividades e relacionamentos da organização; II. respeitam normas internas, conciliares e do órgão de governo; III. respeitam as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários; IV. respeitam as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente; V. favorecem o cumprimento da orientação estratégica da IPIB; VI. estejam orientados quanto à visão e à missão da IPIB.

9 - PORTAL DA

TRANSPARÊNCIA/OUVIDORIA - A IPIB promove e facilita a detecção de práticas consideradas antiéticas, que violem os princípios éticos e padrões de conduta, a legislação vigente, bem como o Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB, por meio da comunicação aberta, levando a sério e averiguando qualquer notificação nesse sentido. Caso tome conhecimento das condutas informadas acima, os funcionários ou qualquer componente da estrutura organizacional da IPIB deverá reportar a situação à instituição. Tal atitude é fundamental para o sucesso do mecanismo de compliance. **9.1 Como relatar uma situação?** - O relato poderá ser realizado no canal de Ouvidoria da IPIB, no endereço eletrônico www.ipib.org, que é um meio de comunicação seguro e, se desejado, anônimo, de condutas consideradas antiéticas, que violem os princípios éticos e padrões de conduta, a legislação vigente, bem como o Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB. A Secretaria de Transparência e Ouvidoria receberá as inconsistências registradas, assegurando confidencialidade, proteção ao nome (se assim desejado) e o tratamento adequado de cada situação pela Comissão de Ética da IPIB, sem conflito de interesses e sem qualquer tipo de retaliação. **9.2 Comissão de Ética** - A Comissão de Ética da IPIB será constituída por iniciativa da Comissão Executiva da Assembleia Geral e será formada pelo secretário de Transparência e Ouvidoria, pelo Administrador Geral, por um membro do Conselho Fiscal, por um membro da Comissão Executiva e por um funcionário. Na opção pela não constituição da Comissão de Ética, ficará sob a responsabilidade da Diretoria da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento das atribuições fixadas para a Comissão. São atribuições da Comissão de Ética, quando constituída ou quando tiver as funções exercidas pela Diretoria da IPIB: I. apurar sobre casos de violação ao Código de Ética da IPIB, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa; II. dirimir dúvidas de interpretação do texto do Código de Ética da IPIB, bem como definir as condutas que porventura não tenham sido incluídas no presente documento; III. definir critérios para exame de eventuais transgressões ao Código de Ética da IPIB; IV. propor penalidades, quando for o caso, para as transgressões às disposições constantes do presente Código de Ética devidamente fundamentadas; V. propor à Comissão Executiva da Assembleia Geral, quando julgado oportuno e necessário, mudanças e atualizações no Código de Ética da IPIB. **10 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA IPIB** - A Diretoria da Assembleia Geral por intermédio da Secretaria de Transparência e Ouvidoria deve garantir que todos os funcionários e componentes da estrutura organizacional, em especial dirigentes, conselheiros, ministros, secretários, coordenadoras e gestores, bem como outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e

externamente nos preceitos apresentados neste Código de Ética e Conduta. A ciência do contido no Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB será evidenciada por meio da assinatura do formulário de ciência apresentado abaixo. É de responsabilidade da Secretaria de Transparência e Ouvidoria da IPIB manter a guarda do comprovante de ciência, devidamente assinado pelos componentes das respectivas estruturas organizacionais, em local apropriado. **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Este Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB foi aprovado pela Comissão Executiva da Assembleia Geral em 25/09/2020, entrando imediatamente em vigor. Este Código poderá ser revisto e alterado a qualquer tempo pela Assembleia Geral da IPIB. **ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** - “Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições. Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a: I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB; II. comunicar imediatamente à Secretaria de Transparência e Ouvidoria, ou no caso de ausência, à Comissão de Ética, qualquer violação ao Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.” **Identificação** - Nome completo, Cargo, Assinatura e Data. **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** - Através deste instrumento eu, portador da Cédula de Identidade RG nº , expedida pela, inscrito no CPF/MF sob o nº e **IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.815.279/0001-19, (“Igreja/Instituição”), resolvem, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos Membros e colaboradores, celebrar o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem: I. I. São consideradas informações confidenciais (“Informações Sigilosas”), para os fins deste Termo, todas aquelas previstas no Capítulo 6, item 6.1 Confidencialidade, do Código de Ética Institucional da IPIB, ou seja, todos os dados, informações gerais, comerciais, operacionais, documentos, contratos, propostas, materiais, modelos analíticos, arquivos, planilhas, bancos de dados e suas tabelas, informações gerais, comerciais, operacionais, dentre outras, independentemente de estarem consignadas em meio físico (e.g. papel), meio eletrônico (e.g. arquivo) ou outro meio, que: a) a) Ainda não sejam de domínio público; b) tenham sido fornecidas por Membros, Ministros(as), Missionários(as), colaboradores e terceiros; c) tenham sido adquiridas ou obtidas pela Igreja em decorrência de contratos firma-

dos pela Instituição ou do relacionamento desta com fornecedores, prestadores de serviços e/ou terceiros; d) Tenham sido produzidas ou obtidas pelo Colaborador durante o exercício de suas atividades e funções para a Igreja; e) Estejam marcadas com o termo “sigiloso”, “confidencial”, “privilegiado” ou outro termo equivalente; f) Sejam legalmente privilegiadas; g) Não possam ser adquiridas ou obtidas de terceiros por outros meios disponíveis, a não ser por intermédio da Igreja; h) Possam causar danos ou prejuízo à Igreja; i) A Igreja não tenha intenção de que sejam divulgadas; e j) Todos os demais dados e informações de posse, propriedade, controle ou interesse da Igreja disponibilizados para uso dos Colaboradores no desempenho de atividades e funções; II. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Sigilosas a que venha a ter acesso, estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Igreja, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições do Código de Ética, a não usar, divulgar ou revelar tais Informações Sigilosas para quaisquer fins ou pessoas estranhas à Igreja, inclusive, nesse último

caso, Pessoas Ligadas; II.1. O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do término do seu vínculo jurídico com a Instituição, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Sigilosas a que teve acesso durante o desempenho de atividades e funções; II.2. As obrigações, ora assumidas, continuarão vigentes na hipótese de o Colaborador ser transferido para qualquer entidade pertencente ao mesmo grupo da Igreja; II.3. A não observância do dever de confidencialidade e sigilo estará sujeita a apuração de responsabilidades legais cabíveis. Adicionalmente, ensejará o término imediato do vínculo jurídico do Colaborador para com a Igreja, sendo considerado, inclusive, motivo para rescisão de contrato de trabalho por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, sem prejuízo do direito da Instituição de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos, por meio das medidas legais cabíveis; III. O Colaborador entende e concorda que o uso, divulgação e/ou revelação não autorizada de qualquer Informação Sigilosa pode acarretar danos de difícil reparação ou até mesmo irreparáveis e sem remédio jurídico para a Igreja e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a Instituição, seus membros e terceiros prejudicados; IV. O Colaborador reconhece e toma ciência que: a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Sigilosas, independentemente do meio (e.g. físico, eletrônico ou outro), inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, ges-

tão e memorandos por ele elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de atividades e funções na Igreja são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Instituição e/ou de seu proprietário original, conforme o caso, razão pela qual compromete-se a não divulgar, revelar para terceiros ou utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades e funções na Instituição, devendo todos os documentos e arquivos permanecerem em poder e sob a custódia da Igreja, salvo se, em virtude de interesse da Instituição, for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos e arquivos, ou de cópias fora das instalações da Igreja; b) Em caso de término de vínculo jurídico com a Igreja, ele deverá restituir imediatamente à Instituição todos os documentos e cópias e destruir todos os arquivos eletrônicos que contenham Informações Sigilosas que estejam em seu poder; e c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, programas de computador, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Igreja, e/ou de seu proprietário original, conforme o caso, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei; V. Ocorrendo a hipótese de o Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Sigilosa a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Instituição, permitindo que a Igreja procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação; V.1 Caso a Instituição não consiga, em tempo hábil, a ordem judicial para impedir a revelação, o Colaborador poderá fornecer a Informação Sigilosa solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Sigilosa solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar; V.2 A obrigação de notificar a Igreja subsiste mesmo depois do término do vínculo jurídico com a Instituição, pelo prazo de 5 (cinco) anos; VI. Este Termo é parte integrante das regras que regem o vínculo jurídico do Colaborador com a Igreja, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos; VII. A infração a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item III e

seguintes, acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas, conforme descrito no Código de Ética. Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem. São Paulo, (data). [COLABORADOR], IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL”. **Doc. 029/75a COMEX-AG** – Da Comissão nomeada para estudo da viabilidade de integração da Associação Evangélica e Literária Pendão Real com o Ministério da Comunicação, encaminhando relatório; e **Doc. 030/75a COMEX-AG** - Da comissão nomeada para estudo da viabilidade de integração da Associação Evangélica e Literária Pendão Real com o Ministério da Comunicação, encaminhando Projeto Pendão Real. **Decisão:** 1) Autorizar a elaboração de um plano de integração da Pendão Real, com o Ministério da Comunicação da IPIB, para ser apresentado à Assembleia Geral em sua próxima reunião ordinária, levando em consideração que essa integração organize uma autarquia de comunicação da IPIB para atuação tanto online quanto offline, com plano de negócios desenvolvido, demonstrando tal viabilidade. 2) Aprovar que, enquanto não for organizada essa autarquia, a Pendão Real seja vinculada ao Ministério da Comunicação, autorizando o Ministério da Comunicação, em conjunto com a Diretoria da Pendão Real, a dar os passos para o início de plano de negócios, seguindo as normas definidas pela Diretoria da Assembleia Geral da IPIB. **Doc. 031/75a COMEX-AG** – Da CMIR (Comunhão Mundial de Igrejas Reformadas), informando a respeito de abertura do processo candidaturas ao cargo de secretário/a geral que irá até o dia 30/11/2020. **Decisão:** Dar publicidade da abertura do processo de candidaturas ao cargo de secretário/a geral na CMIR nas mídias da IPIB. **Doc. 032/75a COMEX-AG** – Da Assessoria de Estatística, encaminhando relatório. **Decisão:** 1) Encaminhar os relatórios aos Sínodos para que façam gestão junto ao Presbitérios para que sejam zelosos na elaboração das Estatísticas. 2) Determinar que a Diretoria da Assembleia Geral da IPIB nomeie Comissão Permanente de Estatística. **PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO REGIMENTAL:** Aprova-se a prorrogação do horário regimental até o esgotamento da pauta. **AUTORIZAÇÃO PARA RETIRAR-SE:** É autorizada a saída do Presb. Moacir Enos Rosa. **ENTRADA DE DOCUMENTOS E DECISÕES:** **Doc. 034/75a COMEX-AG** – Da Diretoria, encaminhando renúncia do Rev. Alex Sandro dos Santos de sua função à frente do Ministério da Missão, acompanhado de proposta de designação da Rev^a. Jaqueline Regina Paes para ocupar o seu lugar, com apresentação de seu currículo. **Decisão:** 1) Acatar a renúncia do Rev. Alex e nomear a Rev^a. Jaqueline Regina Paes para a função de Ministra da Missão, a qual apresenta seu histórico, tendo orado por ela, sua família e ministério o Rev. Leontino.

2) Registrar voto de gratidão ao Rev. Alex Sandro dos Santos pelo seu trabalho à frente do Ministério de Missão. **Doc. 035/75a COMEX-AG** – Do Ministério da Missão encaminhando solicitação da Coordenadoria Nacional de Adultos de desbloqueio da verba a ela destinada no orçamento de 2020. **Decisão:** Não atender solicitação. **DOCUMENTOS SOBRE A MESA DA COMEX-AG. 001 – Resolução da AG de 2019**, determinando a nomeação de comissão para estudo da abrangência da expressão “temas da Teologia Reformada”, com sugestão de nomeação de um professor da área de Teologia Prática. **Decisão:** Delegar à Diretoria da Assembleia Geral a nomeação da comissão para tratar sobre “temas da Teologia Reformada”, estabelecendo-se que a comissão a ser nomeada apresente seu relatório na primeira reunião de 2021 da COMEX-AG. **002 – Documento da COMEX-AG de 4/11/2019** a respeito de parceria entre a IPIB e o Instituto SARA. **Decisão:** Encaminhar o referido documento para a comissão nomeada para estudar os critérios para os candidatos oficiais no curso presencial da Faculdade de Teologia de São Paulo da IPIB. **003 – Documento da reunião da COMEX-AG de 4/11/2019** a respeito de Manual dos Secretários Sinodais, Presbiteriais e Coordenadorias Locais. **Decisão:** Retirar da mesa da COMEX-AG por estar desatualizado. **004 – Documento da reunião da COMEX-AG de 4/11/2019** a respeito da situação da IPIB junto aos organismos eclesiais a que está filiada. **Decisão:** Tomar conhecimento e arquivar. **005 – Documento da reunião da COMEX-AG de 4/11/2019** da Assessoria de Estatística, informando a relação de igrejas que não preencheram Estatística 2018. **Decisão:** Encaminhar aos Sínodos a fim de que enviem aos Presbitérios para as devidas providências. **VOTOS DE PESAR:** São registrados os seguintes votos de pesar pelo falecimento dos seguintes irmãos: Rev. Avelino Gomes Ribeiro, Rev. Dimas Barbosa Lima, Rev. Rubens José Anacleto, Rev. Arnaldo Ferreira do Nascimento e a irmã Simone Menezes, filha do Rev. Altamiro Carlos Menezes. **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Encerra-se a reunião às 18h37min com oração feita pelo Rev. Ézio. A presente ata será encaminhada à aprovação dos representantes presentes à reunião por e-mail. Após aprovada, será assinada pelo Secretário juntamente com os demais membros da Diretoria presentes.